

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.061 DE 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA N° , DE 2021

(do Sr. Deputado José Mário Schreiner)

Art.1º O inciso III do art. 2º da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.

III - domicílio - local que serve de moradia à família, seja no meio rural ou urbano, inclusive a propriedade rural trabalhada pela família;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo deixar claro que tanto as famílias do meio rural quanto do meio urbano serão beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil.

Dessa forma, a proposição se tornará mais inclusiva e transparente.

Dado o exposto, clamamos aos nobres pares pela aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021

Deputado Jose Mario Schreiner

